



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO À
EMENDA Nº 1 DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO
PROJETO DE LEI Nº 7.888, DE 2010**

Dê-se à emenda o seguinte enunciado:

*“Suprima-se o § 2º do art. 4º do Substitutivo da CDEIC
ao Projeto de Lei nº 7.888, de 2010:*

.....”

Sala da Comissão, em 18 de março de 2014.

Deputado LUIZ COUTO
Presidente em exercício